



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Procedimento Licitatório

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

PREGÃO Nº 004/2017

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet por meio de IP-Internet Protocol, Dedicado, visando Acessos Permanentes e Completos para Conexão da Câmara Municipal de Arapongas à Rede Mundial Internet, com Velocidade Mínima Garantida de 50 Megabits por Segundo, Simétrica, FULL DUPLEX, através de Fibra Óptica com Redundância Física por Meio de Link a Rádio, Contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos.*

Licitação – Processo Administrativo nº 031/2017 - Pregão nº 004/2017 [1]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

PREGÃO Nº 004/2017

1- PREÂMBULO:

1.1 - A **Câmara Municipal de Arapongas**, por intermédio de seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 009, de 11 de janeiro de 2017, torna pública a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo **MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2.1, deste edital.

1.2 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços (conforme Anexo II), e nº 02 – Documentos de Habilitação, serão recebidos e protocolados na Câmara Municipal de Arapongas, antessala de Licitação, localizado na Rua Harpia, nº 389, Centro, em Arapongas - PR, **até as 14:00 horas do dia 24/04/2017.**

1.3 - A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, dar-se-á no local indicado acima, a partir das **14:30 horas do dia 24/04/2017**, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na antessala de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas no período compreendido entre as 09:00 e as 11:00h e das 14:00h às 17:00h dos dias úteis, **ou pelo site www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações.**

Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital somente serão considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, endereçados ao e-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

Licitação – Processo Administrativo nº 031/2017 - Pregão nº 004/2017 [2]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Link de Acesso à Internet por meio de IP-Internet Protocol, Dedicado, Visando Acessos Permanentes e Completos para Conexão da Câmara Municipal de Arapongas à Rede Mundial Internet, com Velocidade Mínima Garantida de 50 Megabits por Segundo, Simétrica, FULL DUPLEX, através de Fibra Óptica com Redundância Física por meio de Link à Rádio, Contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos, conforme especificações, quantitativos e preços máximos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do presente Edital.

3. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser protocolada na antessala da licitação da Câmara Municipal de Arapongas.

3.1.2 - Acolhida a petição protocolada contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A proposta e documentos referentes a esta licitação, deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em dois envelopes separados (um contendo a proposta e o outro os documentos), devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os dizeres abaixo:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

| | |
|-------------------------------|-------------------------------|
| A | A |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS | CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS |
| PREGÃO Nº...../2017 | PREGÃO Nº/2017 |
| ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA | ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO |
| NOME DA EMPRESA: | NOME DA EMPRESA:..... |
| CNPJ E ENDEREÇO:..... | CNPJ E ENDEREÇO: |

44.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O recebimento dos envelopes não dará aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

4.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações no preço ou nas condições impostas.

4.5 – A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los com aviso de recebimento (AR), diretamente ao setor de licitações, desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, que contenha a mesma identificação exigida no item 4.1.

4.6 - Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no item 4.1 deste Edital, ficando o proponente que os apresentar impedido de participar da licitação.

4.7 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante autor da melhor proposta será aberto para avaliação quanto ao atendimento das exigências consignadas no edital, sendo que os demais envelopes, com a documentação das empresas não vencedoras, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

4.8 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.9 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que estejam suspensas de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública;
- b) que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- c) que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob processo de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

5.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Aberta a sessão, os interessados ou representantes que estiverem presentes, entregarão ao pregoeiro, documentos para o credenciamento:

- a) comprovante de que possuem poderes para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação, mediante instrumento particular com firma reconhecida, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato da investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga (somente serão aceitos documentos juridicamente válidos e autenticados por qualquer forma) Anexo V;
 - a.1) o sócio-administrador ou titular da empresa fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou CPF ou outro documento equivalente;
 - b) declaração que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, conforme modelo Anexo IV;
 - c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI;
 - d) os itens “a”, “a.1” e “b”, juntamente com cópia do Contrato Social e Identificação do representante, original ou cópia autenticada, deverão ser apresentados em separado, não prejudicando sua apresentação juntamente com os documentos constantes do envelope “02”.

6.2 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame que entregarem aos documentos acima.

6.3 - Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento dos objetos em todas as fases;

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas serão recebidas em via impressa, preenchida por meio mecânico e de preferência em papel timbrado da empresa, datada, numerada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados para



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

certame, devidamente identificado com nome RG e cargo na empresa, sem emendas, e deverá conter: razão social, CNPJ e endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço Anexo I;

7.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre os objetos; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) valor mensal, expresso em reais, em números com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital;
- b) especificação do objeto: observada as características exigidas no termo de referência Anexo I;
- c) forma de pagamento: no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, cumpridos os trâmites e as formalidades legais;
- d) do prazo de validade da proposta: conforme estabelecido no item 8.1;
- e) prazo de vigência conforme item 14.1;
- f) dados bancários: nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente, para fins de pagamento.

7.3 - Não serão aceitas cartas ou outros meios de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

7.4 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de "Proposta".

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) contenham oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- f) estiverem em desacordo com o constante no Anexo I do presente Edital.

7.6 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega, conforme o disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados em participar do presente certame deverão, também, apresentar os documentos abaixo no local, data e hora fixado neste edital, em envelope nº 02, documentação lacrado.

9.1 - Os interessados em participar do presente certame deverão, também, apresentar os documentos abaixo no local, data e hora fixado neste edital, em envelope nº 02, documentação lacrado.

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova quanto ao(s) administrador(es) em exercício;

a.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

b) Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2) comprovação de boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis realizado nos moldes do Anexo VIII;

b.2) certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

c. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

c.2) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.3) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c.4) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;

c.5) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante,

c.6) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) Relativos à Capacidade Técnica:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

d.1) Autorização ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

e) Declarações

e.1) declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;

e.2) declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Anexo VII.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas ou rasuradas;

c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

9.3 – No caso de não constar prazo de validade nos documentos referentes à habilitação, somente serão aceitas àquelas expedidas em até 60 (sessenta) dias antes da data da realização da presente licitação.

9.4 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante em caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

9.5 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar,



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

para que apresente sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda integralmente aos requisitos exigidos no Edital.

9.6 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, observadas as exceções da Lei Complementar nº 123/2006 com alteração da Lei Complementar nº 147/2014, de modo que a não apresentação no momento oportuno implicará na imediata inabilitação.

9.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9 – Os documentos de habilitação deverão ser numerados na sequência constante do item 10 deste Edital, rubricadas em todas as suas páginas pelo seu representante legal ou procurador credenciado para o certame.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.2 - Classificação das Propostas de Preços

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO**.

10.2.3- Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço), art. 4º IX da Lei nº 10.520/2002.

10.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3 – Lances Verbais

10.3.1 – Obedecida à exigência constante no item 10.2, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta.

10.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma do art. 45 § 2º, da lei nº 8.666/1993, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10.3.3 - À microempresa ou empresa de pequeno porte assegura-se, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, nos arts. 44 e 45, a preferência de contratação.

10.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.6 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.3.7 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

10.3.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 9 deste Edital.

10.3.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.4 – Julgamento

10.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado, apurado na forma a seguir:

10.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.2.2 – A proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.3.1 – Sendo o primeiro colocado microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item 12.

10.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um preço melhor.

10.5 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, art. 4º XVIII da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os resultados do recurso serão comunicados mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, via e-mail.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002.

13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e proposta aceita, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – A Câmara Municipal de Arapongas poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – A presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei nº 8.666/1993.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Licitação – Processo Administrativo nº 031/2017 - Pregão nº 004/2017 [16]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

15.1 – Os pagamentos serão efetuados **em 09 (nove) parcelas mensais**, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias, contado a partir do fornecimento da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal.

15.2 - Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmaraopongas.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.4 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

| <i>Dotação Utilizada</i> |
|--|
| 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.97.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO |

17 – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES)

17.1 – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

17.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

18– DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Município de Arapongas, nos termos legais;
- Por relevante interesse da Câmara Municipal de Arapongas.

19 - DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

19.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Único - Incluem nas sanções deste artigo a licitante que declarar falsamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, quando nesta condição, não regularizar a documentação fiscal no prazo legal.

20.2 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a Câmara Municipal do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

21.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 – A Câmara Municipal de Arapongas poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/1993.

21.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.5 - A Câmara Municipal de Arapongas, não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

21.6 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.7 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arapongas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/2006.

22- DO EDITAL



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

22.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor;

Anexo IV - Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Calculo para Qualificação Econômico-Financeira;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Arapongas, 07 de abril de 2017.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

Presidente



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1 - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 50 Megabits por segundo, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|--------------|---------------|
| 01 | Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 50 Megabits por segundo, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. | R\$ 6.020,54 | R\$ 72.246,48 |

JUSTIFICATIVA

2 - Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho de algumas atividades como, Portal da Transparência, Portal da Câmara Municipal de Arapongas, Transmissão da Sessões Via Internet e Acesso à Internet.



Câmara Municipal de Araçatuba

----- Estado do Paraná -----

DAS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS

- 3 - Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal de Araçatuba a rede mundial Internet, através de link dedicado de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, via fibra óptica, com alta qualidade e performance, através de serviço IP – Internet Protocol, com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo, 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) simétrica em um único canal;
- 4 - Deverá fornecer link a rádio para redundância física na mesma velocidade contratada da fibra ótica, tendo em vista que devido ao transito de caminhões nessa região pode ocorrer rompimento da fibra ótica localizada em postes.
- 5 - Deverá ser fornecido, de imediato, 5 (cinco) endereços IPs válidos, preferencialmente contíguos, porém nada impede da entrega de endereços intercalados.
- 6 - Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários, deverão ser realizados sem ônus adicionais a Câmara Municipal de Araçatuba.
- 7 - Os serviços de acesso à internet para Sede da CONTRATANTE deverão estar disponíveis 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da CONTRATANTE e o *backbone* da Internet da CONTRATADA, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou *traffic shapping*.
- 8 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, em limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
- 9 - A CONTRATADA deverá fornecer o link obrigatoriamente por meio de fibra ótica.
- 10 - A CONTRATADA deverá garantir uma disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,80% (noventa e nove inteiros e oitenta décimos por cento). E, em caso de interrupção do serviço será

Licitação – Processo Administrativo nº 031/2017 - Pregão nº 004/2017 [23]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

descontado o valor proporcional ao período de indisponibilidade. A medição da indisponibilidade deverá ser feita por ferramenta da CONTRATADA. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- a. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência;
- b. Paradas internas sob responsabilidade da Contratante (sem responsabilidade da CONTRATADA).
- c. Atrasos ou interrupções nos serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11 - O link deverá possuir latência máxima de 65 ms (sessenta e cinco milissegundos). A LA latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede da Contratante e a rede DA CONTRATADA. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

12 – Deve ser fornecido um roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

- a. Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a internet;
- b. Deve permitir a instalação em rack de 19”, devendo vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação; Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
- c. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
- d. O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo entretanto, ser considerado estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- e. Deve ser capaz de rotear, no mínimo, 170.000 pps (cento e setenta mil pacotes por segundo), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes; Deve possuir arquitetura que utilize memória FLASH para armazenamento do sistema operacional;
- f. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface que possua tecnologia compatível com a tecnologia a ser utilizada para prover o link de comunicação de dados para acesso à Internet; Além da interface especificada no item anterior, deve possuir pelo menos 1 (uma) interface do tipo Gigabit com conector RJ-45;
- g. Deve possuir porta de console dedicada para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45;
- h. Deve ser configurada no roteador, uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador;
- i. Deve ser criado pelo menos 1 (um) usuário em base localizada no próprio roteador que permita acesso ao equipamento do tipo somente leitura, bem como a execução de comandos de troubleshooting;
- j. Não deve haver restrições em relação a comandos de visualização de configurações, variáveis de execução do roteador, variáveis de status, contadores diversos, bem como não deve haver restrições em relação a comandos de troubleshooting, como ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH;
- k. O acesso a que se refere este item deve ser permitido via SSH e HTTPS;
- l. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviços especificados;
- m. Devem ser suportadas, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP.

13 - O serviço IP dedicado a ser CONTRATADO deverá suportar aplicações TCP/IP (*Transmission Control Protocol / Internet Protocol*), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (*File Transfer Protocol*), TELNET (*TERminalNETwork*), SMTP (*Simple MailTransferProtocol*), POP3 (*Post Office Protocolversion 3*), LDAP (*LightweightDirectory Access Protocol*), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ou indicar, de forma gratuita, software de medição de qualidade da conexão, a fim de que sejam aferidas a qualquer tempo pelo CONTRATANTE.

15 – A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação, pelas despesas com mão-de-obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO

16 - A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 15 (dias) dias corridos, após a assinatura do contrato.

DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17 - Execução dos Serviços

17.1- A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, referencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h.

17.2- Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

18 - Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

18.1 - Para cada um dos itens do objeto, a prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

- a. Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais para Câmara Municipal de Arapongas em um regime 24x7(vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), inclusive feriados e finais de semana e deverão atender a um índice de disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b. No tempo de indisponibilidade dos serviços não serão incluídas as interrupções programadas pela Contratada, autorizadas pela Câmara Municipal de Arapongas e solicitadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes;
- c. O tempo de indisponibilidade dos serviços será computado desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos forem considerados totalmente operacionais.
- d. No tempo de indisponibilidade dos serviços também não serão incluídos os períodos de manutenção programados pela Câmara Municipal de Arapongas.
- e. A CONTRATADA deve atender em até dois dias úteis, solicitações que possam envolver alterações em configurações no *backbone* ou nos roteadores da contratada, relativas a mitigação de ataques de negação de serviço ou vulnerabilidades sofridas pela contratada que possam vir a comprometer a segurança digital da Câmara Municipal de Arapongas. Poderá haver reuniões, presenciais ou não com a CONTRATADA para definir que alterações serão efetivas. Após consenso o prazo de dois dias úteis para efetivação da reconfiguração deve ser atendido.
- f. O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser no máximo 44h horas por ano, nunca mais do que 06 (seis) horas seguidas, com prazo de reparo de 06 (seis) horas. Deste prazo de 6 horas são exceção fatos supervenientes fora do controle da contratada, como, por exemplo, o rompimento de fibras por terceiros. Nestes casos o prazo de reparo será estendido para até 24 horas e serão computadas 6 horas no somatório de indisponibilidade anual.
- g. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar acesso a um sistema em tecnologia web de monitoramento dos serviços fornecidos até a entrada na rede da Câmara Municipal de Arapongas, possibilitando o acompanhamento, tanto histórico como em tempo real, do desempenho e da utilização dos circuitos.
- h. A CONTRATADA deve garantir que a latência (*round-trip*) média mensal em sua rede (do ponto de entrada na rede do cliente até o roteador de saída para a internet da contratada) seja menor ou igual a 64(sessenta) milissegundos, para pacotes de 64 bytes, incluindo o cabeçalho.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- i. A perda média mensal de pacotes dentro da rede da contratada deve ser igual ou inferior a 2% (dois por cento).
- j. Qualquer intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Câmara Municipal de Arapongas, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse último caso, a Câmara Municipal de Arapongas deverá ser informada da necessidade de intervenção emergencial.
- k. A CONTRATADA é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
- l. As manutenções preventivas ou corretivas, bem como eventuais ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal de Arapongas não gerarão descontos na fatura.
- m. Para consideração de tempo de indisponibilidade dos serviços será computado o tempo desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços serão considerados totalmente operacionais.
- n. O tempo de recuperação dos serviços considerados indisponíveis é de 06 (seis) horas, com exceção de rompimento de fibras por terceiros onde o prazo é de 24 horas. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços poderá acarretar, além dos descontos, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade dos serviços em questão, cobrada uma única vez por mês em que esse prazo não for cumprido.
- o. O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 03 (três) meses seguidos ou habitualmente – mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses – será considerado como justa causa, a critério da Câmara Municipal de Arapongas, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.
- p. A central de atendimento da CONTRATADA deverá manter um sistema de acompanhamento dos eventos e ocorrências técnicas, compreendendo desde o registro inicial até a resolução do fato motivador.
- q. Quando solicitado pela Câmara Municipal de Arapongas, a contratada deverá apresentar relatório analítico informando as causas da falha e a solução adotada



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- para recuperação, cujo prazo de entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.
- r. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a Câmara Municipal de Arapongas poderá solicitar à contratada a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros, a qual deverá ser executada em até 07 (sete) dias corridos após a solicitação.
 - s. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar arquivo (em formato a ser negociado, podendo ser disponibilizado pela web) contendo identificação do circuito, os tempos de falhas (com indicação do início e fim), tempo de recuperação, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e a disponibilidade no período (mês).
 - t. A cada ano, limitada a uma solicitação por ano civil, a Câmara Municipal de Arapongas poderá solicitar à CONTRATADA o remanejamento de circuitos ou equipamentos dentro de suas instalações (mudança física no mesmo endereço), sem custos adicionais, que deve ser atendida em um prazo de até 30 (trinta) dias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16 - A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **serviços prestados** provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

16.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|--------------|-------------|
| 01 | Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 50 Megabits por segundo, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. | R\$ | R\$ |

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de vigência:

Dados bancários:

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 01 Proposta.

Licitação – Processo Administrativo nº 031/2017 - Pregão nº 004/2017 [30]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 4º, Inc. VII da Lei nº 10.520/2002, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:
Cargo

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-gerente _____, portador do CPF, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. _____, portador do CPF .. e RG .., (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº .. / .. , instaurado pela Câmara Municipal de Arapongas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (c/ firma reconhecida)

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.
Anexar copia do RG e CPF do credenciado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigo 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.

Licitação – Processo Administrativo nº 031/2017 - Pregão nº 004/2017 [35]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual: FONE/FAX:

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IX

Contrato n° /2017 – ID n°

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP-INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA A CONEXÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS À REDE MUNDIAL INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA de 50 MEGABITS POR SEGUNDO, SIMÉTRICA, FULL DUPLEX, ATRAVES DE FIBRA ÓPTICA COM REDUNDÂNCIA FÍSICA POR MEIO DE LINK A RÁDIO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS- FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E _____ (nome da empresa) - PREGÃO N° 0xx/2017 – PROC. ADM. N° 0xx/2017.

Pelo presente instrumento, a aquisição de produtos para xxxxxx, vinculado ao Edital de Pregão n° 0xx/2017, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, n° 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Osvaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob n° 2.025.743-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 235.781.499-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Arapongas, Pr., na _____ n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, à Rua__ n° ____ – _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n° _____ -SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA,

Licitação – Processo Administrativo n° 031/2017 - Pregão n° 004/2017 [37]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.97.00, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial internet, com velocidade mínima garantida de 50 megabits por segundo, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio, contemplando suporte técnico, instalado, ativação e configuração dos equipamentos, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 0xx/2017, da Câmara Municipal de Arapongas.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|--------------|-------------|
| 01 | Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 50 Megabits por segundo, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Licitação – Processo Administrativo nº 031/2017 - Pregão nº 004/2017 [38]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor total de R\$ _____ (_____) conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos contratados, cumpridos os trâmites e as formalidades legais.

Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2017**. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

A CONTRATADA prestara o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital do Pregão 004/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas dos anexos e da natureza da atividade.

Manter, durante a execução do contrato, e após este, no que diz respeito às obrigações pretéritas decorrentes, a regularidade das questões trabalhistas de seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, conforme preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993. A fim de viabilizar tal obrigação, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar da CONTRATADA informações, documentos, certidões ou outros documentos que comprovem tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Arapongas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, o atraso na entrega do objeto

Licitação – Processo Administrativo nº 031/2017 - Pregão nº 004/2017 [41]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a Câmara Municipal do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, ____ de _____ de 2017.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

Presidente

Contratada

Testemunhas:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----